ID: EAEEE37755EF4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

Bocaina (PI), 10 de Fevereiro de 2022.

"Estabelece datas e medidas para inicio das aulas presenciais e antecipa a primeira quinzena de férias referentes ao mês de julho, e adota outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1^{ϱ} - Fica Estabelecido o início das aulas presenciais da rede municipal de ensino para o dia 03 de Março de 2022, para o cumprimento, de modo contínuo, dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previsto no Plano Anual Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Fica estabelecido a antecipação da primeira quinzena de férias de julho (referente a 01 a 15 de julho de 2022) para 14 a 25 de fevereiro de 2022 .

Art. 3° - As medidas deste Decreto deverá ser retroagido à data de 10.02.2022, revogadas todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA. ESTADO DO PIAUÍ. EM 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

> Errebo de Si Beng

> > Dr. ERIVELTO DE SÁ BARROS PREFEITO MUNICIPAL

> > > ID: E603F9BBCB314



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68 Pca, Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192 CED 64 630-000

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 008/2022. Processo Administrativo: 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Bocaina/PI., por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial acima mencionado, referente a " AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA- PI.", pelo critério menor preço POR LOTE, adjudicação por ITEM", em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo informa que o Pregão supracitado será realizado brevemente. A data será publicada respeitando os termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido Pregão Presencial.

> Bocaina-PI, 07 de fevereiro de 2022. Francijânia Maria Leal Pregoeira

ID: 0C9302133EB54



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI CNPJ: 01.945.758/0001-65 RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO http://www.caxingo.pi.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N°. 024/2.022, de 15 de fevereiro de 2.022

"Dispõe sobre as datas e horário das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo do município de Caxingó, Estado do Piauí, Exercício 2.022, e dá outras providências".

SESSÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2.022

1º PERÍODO LEGISLATIVO							
FEVEREIRO	15						
MARÇO	04 e 11						
ABRIL	01 e 08						
MAIO	06 e 13						
JUNHO	03 e 10						
HORÁRIO – 10h00min							

JULHO - RECESSO PARLAMENTAR - Art. 98 (Regimento Interno)

2º PERÍODO	LEGISLATIVO					
AGOSTO	05 e 12					
SETEMBRO	02 e 09					
OUTUBRO	07 e 14					
NOVEMBRO	04 e 11					
DEZEMBRO	02 e 09					
HORÁRIO – 10h00min						

Resolução promulgada e registrada sob o n $^{\circ}$ 024/2.022, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (15/02/2022)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (15/02/2022)



286) 3332 0017

camara@caxingo.pi.leg.br

ID: 168DCEE845CC4



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.587/0001-52 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 02 de fevereiro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, como CONTRATANTE e a empresa ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada na OAB/PI sob o nº 011/2012, CNPJ nº 15.663.516/0001/93, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/02/2022 a 02/02/2023. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os valores do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatermos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Lagoinha do Piauí(PI), 02 de fevereiro de 2.022

ONTRATANTE	

ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 15.663.516/0001/93

TESTEMUNHAS

ome:									
DE							P	2	

RG